

DIREITOS E DEVERES DO PACIENTE



Instituto de
Neurologia
de Goiânia



KoraSaúde



DIREITOS

1. Ser tratado com dignidade, respeito, dedicação e humanidade por todos os colaboradores do hospital, sem nenhuma forma de preconceito ou discriminação.
2. Ser identificado e tratado pelo nome, e não por códigos, números e/ou nome da doença.
3. Poder identificar as pessoas responsáveis, direta ou indiretamente, por seu cuidado, por meio de uniformes e crachás legíveis, posicionados em lugar de fácil visualização, nos quais deverão constar o nome, a função e uma foto.
4. Ter sua privacidade, individualidade e integridade física asseguradas em qualquer momento do atendimento.
5. Ter assegurado o direito à confidencialidade de suas informações, por meio da garantia do sigilo ético profissional dos colaboradores do hospital, desde que observada a legislação vigente e salvo se acarretar risco para a comunidade em geral ou terceiros.
6. Estar acompanhado, em consultas e internações, por pessoa indicada pelo paciente, se ele assim desejar.



7. Indicar um familiar ou responsável para decidir em seu nome acerca do tratamento, caso esteja impossibilitado de fazê-lo.
8. Receber informações claras, objetivas e compreensíveis sobre sua doença ou hipótese diagnóstica; procedimentos; exames diagnósticos; medicações; tratamentos e duração prevista para eles, bem como os riscos de não realizar o tratamento proposto.
9. Consentir ou recusar, de forma livre, voluntária e esclarecida, qualquer um dos procedimentos propostos.
10. Ter o prontuário elaborado de forma legível, contendo sua identificação pessoal; exame físico; exames complementares com os respectivos resultados; hipóteses diagnósticas; diagnóstico definitivo; procedimentos ou tratamentos realizados; evolução e prescrição médica diárias, bem como identificação clara de cada profissional prestador do cuidado, de forma organizada, de acordo com os documentos padronizados pelo hospital.
11. Solicitar cópia ou ter acesso a seu prontuário, de acordo com a legislação vigente.
12. Ter respeitadas as suas crenças religiosas e espirituais.

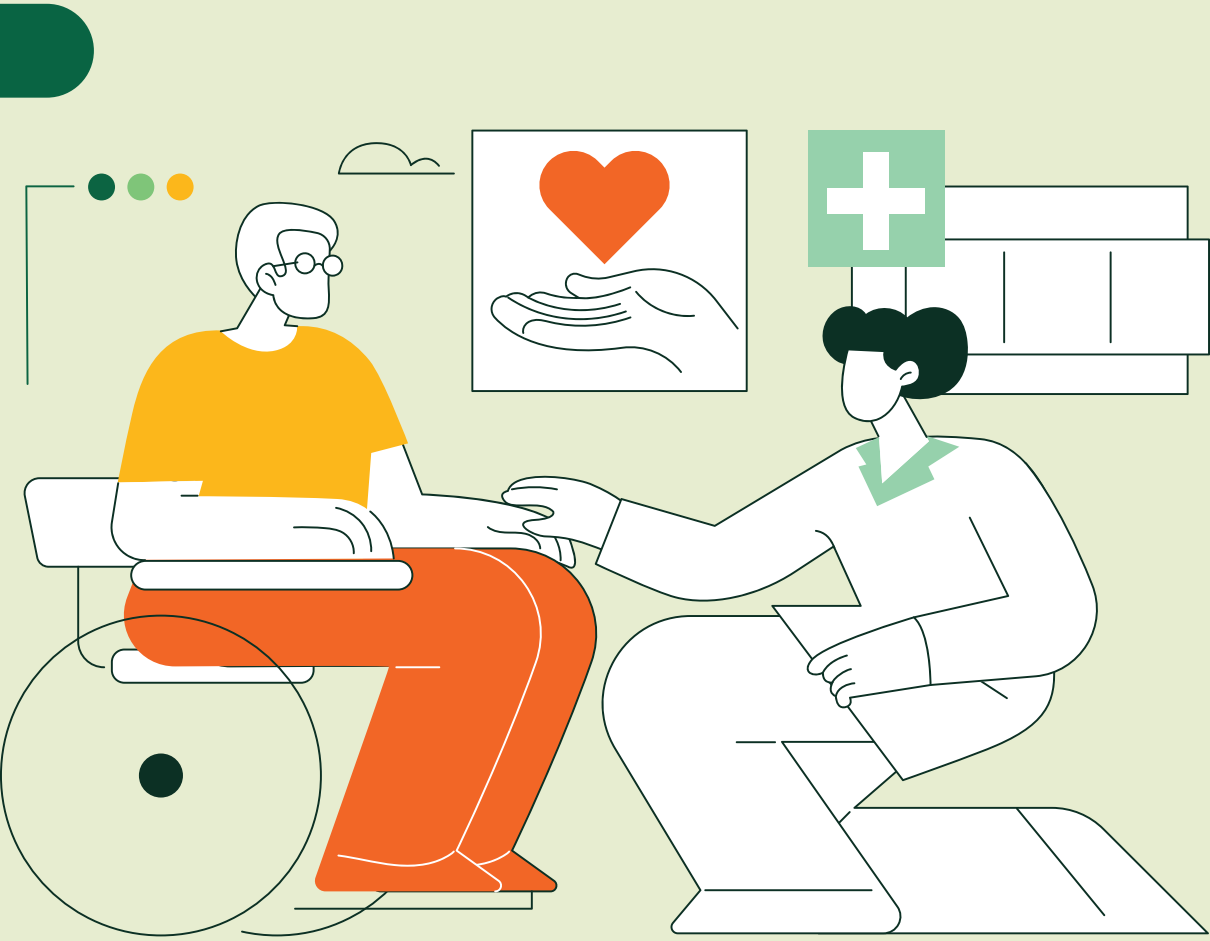
- 
- 
13. Ser devidamente orientado e treinado, se necessário, sobre como conduzir seu tratamento após a alta, recebendo instruções e esclarecimentos médicos claros, escritos de forma legível.
 14. Revogar, a qualquer tempo, ou recusar livremente, uma vez devidamente esclarecidos os riscos inerentes, os procedimentos médicos, sejam eles diagnósticos, terapêuticos ou mesmo avaliações clínicas, desde que não haja risco de vida.
 15. Optar por não realizar tratamentos dolorosos ou extraordinários que visem prolongar a vida, bem como optar pelo local de sua morte, desde que sem nenhuma coação e estando de posse de suas faculdades mentais.
 16. Ter assegurados, em se tratando de criança ou adolescente, seus direitos na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), entre eles a permanência, em tempo integral, de um dos pais ou responsável.
 17. Ter assegurados, em se tratando de idosos, todos os direitos previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), em especial a permanência, em caso de internação ou observação, de um acompanhante em tempo integral, salvo determinação médica contrária.

18. Ter assegurados, em se tratando de paciente com transtorno mental, seus direitos, de acordo com a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001.
19. Ser informado sobre todos os direitos citados anteriormente, as normas e os regulamentos do hospital e os canais de comunicação institucionais para obtenção de informações, esclarecimento de dúvidas e apresentação de reclamações.

DEVERES

1. Agir com discrição nas dependências do hospital, seguindo seus padrões e normas.
2. Respeitar o direito dos outros pacientes, colaboradores e prestadores de serviços do hospital, que deverão ser tratados com cortesia, utilizando-se dos canais de comunicação disponíveis para exercer seu direito de apresentar reclamações.
3. Ter ciência de todas as condições de admissão ou internação de pacientes, de acordo com os termos do hospital.
4. Respeitar a proibição de fumo nas dependências do hospital, proibição esta extensiva aos acompanhantes, conforme a legislação vigente.

- 
- 
5. Observar todas as recomendações e instruções que lhe foram transmitidas pelos profissionais da saúde que prestam atendimento, assumindo a responsabilidade pelas consequências advindas da não observação de tais instruções.
 6. Providenciar todos os documentos necessários para a autorização e aprovação do seu tratamento pela operadora (plano de saúde), entregando as guias de autorização ou comunicando sua recusa ao hospital.
 7. Respeitar a privacidade dos outros pacientes internados no hospital.
 8. Respeitar as normas de segurança e funcionamento do hospital e colaborar para que sejam também respeitadas por seus acompanhantes e visitantes.
 9. Deixar seus pertences pessoais com uma pessoa de confiança (parentes, responsável legal etc.), sendo vedado, a qualquer profissional deste hospital, a guarda de tais bens (joias, carteiras, documentos, equipamentos eletrônicos etc.).
 10. Consentir ou recusar procedimentos diagnósticos ou terapêuticos a serem realizados como parte do tratamento. Deve consentir de forma livre, voluntária, esclarecida e com adequada informação.





Instituto de Neurologia de Goiânia

KoraSaúde

RT. Dr. Maurício Lopes Prudente | CRM-GO 8149